

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.889/2016

Institui o teto limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para as compras diretas – sem os três orçamentos.

EDUARDO BUZZATTI, PREFEITO MUNICIPAL DE PEJUÇARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a real necessidade desta Municipalidade, e a hodierna dificuldade dos servidores públicos conseguirem perante as Empresas e os fornecedores de produtos e serviços os orçamentos para a aquisição de bens e serviços;

DECRETO

Art. 1º - Que os Servidores abaixo ficam designados a autorizarem solicitações de compras:

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento	Inara Caroline e Lima Mastella
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	Daiane Maccangan Porn Márcia Maria Dal Forno Mastella Elizete Marchesan Scherer
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Maria de Lourdes Zamberlan Krabbe Elizângela Buzzatti Basso Theila Maccangan Vincensi
Secretaria Municipal de Saúde	Erasmio Vincensi Daronco
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Irineu Pereira da Costa Luiz Setembrino da Silva
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito	Daltro José Scaratti Bernardo Moacir Bordiga José Fausto Tolfo





(Decreto Executivo Nº 1.889/2016)

Art. 2º - Fica determinado o teto limite de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para as compras diretas, sem que haja a prévia solicitação de três orçamentos, perante as empresas e fornecedores de produtos e serviços.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de maio de 2016.

EDUARDO BUZZATTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

INARA CAROLINE E LIMA MASTELLA
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara



ADM 2013 - 2016
Realizando Para Todos